



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
SENF

4º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 092/2007/SEJUF/SEFAZ/FUNGEFAZ

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, por intermédio do **FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ**, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ n. 04.250.009/0001-01, neste ato representado pelo Senhor **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 452.954.331-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.353.487/0001-59, estabelecida na Rua Desembargador Trigo de Loureiro, n. 520, Loteamento Miguel Sutil, Bairro Alvorada, Cuiabá - MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOILDO SOARES DE ANDRADE**, portador do RG n. 416.527-6 SSP/MT, inscrita do CPF n. 441.668.181-04, com respaldo no Contrato n. 092/2007/SEJUF/SEFAZ/FUNGEFAZ e nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO** do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. O valor mensal do contrato sofreu **repactuação** em face da Convenção Coletiva de Trabalho de 2010, no percentual de **7% (sete por cento)**, passando o valor mensal de R\$ 84.951,80 (oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) **para o NOVO VALOR MENSAL REAJUSTADO DE R\$ 90.898,10 (noventa mil oitocentos e noventa e oito reais e dez centavos);**

2.2. Os efeitos financeiros da repactuação deverão retroagir à data de 02 de janeiro de 2011, em razão da data da última repactuação realizada através do 2º termo aditivo, motivo pelo qual a contratada faz jus ao recebimento da diferença correspondente ao período de janeiro a maio de 2011, ou seja, 05 (cinco) meses, no valor de **R\$ 29.733,00 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e três reais);**

2.3. Respeitando o subitem 5.1.3. da Cláusula Quinta, que prevê um valor sob demanda mensal máximo de até 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, há um acréscimo máximo de **R\$ 9.089,81 (nove mil oitenta e nove reais e oitenta e um centavos)**, correspondendo ao **Valor Mensal**

Máximo Estimado de R\$ 99.987,91 (noventa e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos).

2.4. As despesas com a execução do 4º Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo mencionada:

Unidade Orçamentária: 16.601 Projeto/Atividade: 4235/2007 Elemento e Sub-Elemento de Despesa: 3390.3991 Fonte: 106
--

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

3.1. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal/88, bem como no “caput” e no parágrafo primeiro do artigo 3º da Lei n. 10.192/2001, bem como nas Cláusulas do Contrato n. 092/2007/SEFAZ/FUNGEFAZ.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

4.1. E por estarem justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado e firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 01 de junho de 2011.

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
CONTRATANTE

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO

JOILDO SOARES DE ANDRADE
COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: